



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, segunda-feira 19 de outubro de 1992

ANO XVII Nº 212

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	8
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	9
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	10

CÂMARA LEGISLATIVA.....10

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	11
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	13

ATOS DO GOVERNADOR

DÉCRETO Nº 14.258 DE 16 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000647/92,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1992 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.258 de 16 de outubro de 1.992 RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO		TOTAL
		DA FTE	DESPESA	DESPESA	FTE	
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					220.000
27003	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					220.000
03100592.192.0000	DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE					220.000
03100592.192.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	3190.11	000	120.000		
		3190.16	000	10.000		
		3490.30	000	20.000		
		3490.39	000	70.000		220.000
TOTAL						220.000

548/ 1

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1992 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.258 de 16 de outubro de 1.992 RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO		TOTAL
		DA FTE	DESPESA	DESPESA	FTE	
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					220.000
27003	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					220.000
03100592.192.0000	DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE					220.000
03100592.192.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	4590.51	000	203.672		
		4590.64	000	16.328		220.000
TOTAL						220.000

548/ 2

DECRETO Nº 14.259 DE 16 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.233.000.000,00 (um bilhão, duzentos e trinta e três milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 224 de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 030.013347/92,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.233.000.000,00 (um bilhão, duzentos e trinta e três milhões de cruzeiros), à dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1992 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.259 de 16 de outubro de 1.992 RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO		TOTAL
		DA FTE	DESPESA	DESPESA	FTE	
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO					1.233.000

17/10 - DIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A PARALISIA INFANTIL. TODAS AS CRIANÇAS ABAIXO DE 5 ANOS DEVERÃO SER VACINADAS, LEVE A CADERNETA DE VACINAÇÃO.

31001	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				1.233.000
03070212.158.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF E ENTORNO				1.233.000
03070212.158.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	3190.11	000	1.233.000	1.233.000
TOTAL					1.233.000

548/1

ANEXO II		EXERCICIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
FISCAL				
CREDITO SUPLEMENTAR				
CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO No.	14.259 de 16 de outubro de 1.992			RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA			
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				1.233.000
31001	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				1.233.000
03070212.158.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF E ENTORNO				1.233.000
03070212.158.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	3490.35	000	368.000	
		3490.36	000	29.000	
		3490.37	000	36.000	
		3490.39	000	800.000	1.233.000
TOTAL					1.233.000

549/2

DECRETO N.º 14.260 DE 16 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000.000,00 (hum bilhão e cem milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000647/92,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Fundação Cultural do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000.000,00 (hum bilhão e cem milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCICIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
FISCAL				
CREDITO SUPLEMENTAR				
SUPLEMENTACAO				
ANEXO AO DECRETO No.	14.260 de 16 de outubro de 1.992			RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA			
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				1.100.000
30002	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.				1.100.000
00070212.841.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL				850.000
00070212.841.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	3111.41	000	450.000	
		3411.41	000	400.000	850.000
00070212.909.0000	MANUTENCAO DO THEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO				250.000
00070212.909.0001	FUNCIONAMENTO DO THEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	3111.41	000	250.000	250.000
60000	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.				1.100.000
60001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCPF				1.100.000
00070212.841.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL				850.000
00070212.841.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	3190.16	000	450.000	
		3490.30	000	400.000	850.000

00070212.109.0000	MANUTENCAO DO THEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO				250.000
00070212.109.0001	FUNCIONAMENTO DO THEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	3190.16	000	250.000	250.000
TOTAL					1.100.000

547/1

NOTA: (*) Transferidor(a) Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II		EXERCICIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
FISCAL				
CREDITO SUPLEMENTAR				
CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO No.	14.260 de 16 de outubro de 1.992			RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA			
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				1.100.000
30002	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.				1.100.000
00482472.842.0000	PROMOCOES CULTURAIS				400.000
00482472.842.0001	REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS	3411.41	000	400.000	400.000
00482472.909.0000	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO THEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO				700.000
00482472.909.0001	FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO THEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	3111.41	000	700.000	700.000
60000	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.				1.100.000
60001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCPF				1.100.000
00482472.842.0000	PROMOCOES CULTURAIS				400.000
00482472.842.0001	REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS	3490.30	000	400.000	400.000
00482472.100.0000	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO THEATRO NACIONAL DE BRASILIA				700.000
00482472.100.0001	FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO THEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3190.11	000	700.000	700.000
TOTAL					1.100.000

547/2

NOTA: (*) Transferidor(a) Unidade) Não Consta do Total

DECRETO No 14.261 DE 16 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para reforço das dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 112.010540/92.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCICIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
FISCAL				
CREDITO SUPLEMENTAR				
SUPLEMENTACAO				
ANEXO AO DECRETO No.	14.261 de 16 de outubro de 1.992			RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA			
60000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - ENT. SUPERV.				3.000.000
60001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP				3.000.000
10070212.844.0000	EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO				3.000.000
10070212.844.0001	EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	3490.30	022	1.200.000	
		3490.39	022	1.800.000	3.000.000

559/1

TOTAL 3.000.000

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICACAO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr\$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr\$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ETC	DODF: Cr\$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00

EXERCÍCIO DE 1.992		ANEXO II		EM R\$ 1,000	
RECEITA					
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECON.	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.000.000	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.000.000		
1900.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		3.000.000		
TOTAL				3.000.000	

Decreto de 14 de outubro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro Cargo, MIGUEL FARAH, do Cargo em Comissão de Chefe do 4º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-12, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.091/87,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 07 de julho de 1987, ao Subtenente PM JOSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA NETO, da Polícia Militar do Distrito Federal, a indenização de compensação orgânica, prevista na Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987, por ter exercido a atividade de policiamento ostensivo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 121.185/77,

R E S O L V E :

Alterar o Decreto de 22 de junho de 1992, que desligou, a pedido, o soldado PM da Reserva Remunerada JAILDO MARTINS, do Quadro de Inativos da Polícia Militar do Distrito Federal, para acrescentar a seguinte expressão: "a partir de 1º de março de 1992".

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 335.195/83,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto de 23 de janeiro de 1992, pertinente à reforma, *ex officio*, do Segundo-Tenente QOPMM OSMAR FERREIRA PENNA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para acrescentar as expressões: "indenização de compensação orgânica", após adicional de inatividade, e "este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987", após o item 4, do artigo 93, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de

13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 054.003195/92,

R E S O L V E :

Conceder, nos termos do artigo 132, parágrafos 1º inciso II; e 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, a Medalha instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto número 7.901, de 17 de março de 1910, aos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) MEDALHA DE OURO COM PASSADOR DE OURO E PRATA, por contar mais de 30 (trinta) anos de bons serviços prestados:

3º SARGENTO PM ONOFRE VICENTE DA SILVA

b) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE OURO, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados:

TEN CEL QOPM ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES

TEN CEL QOPM MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINHEIRO

TEN CEL QOPM DANIEL DE SOUZA PINTO JUNIOR

CAPITÃO QOPMA EZEQUIAS XAVIER DE CARVALHO

CAPITÃO QOPME ELIAS VIEIRA DA SILVA

2º TEN QOPMA ONÉSIMO GONÇALVES DE CARVALHO

2º TEN QOPMA OSMAR CATARINO

SUBTENENTE PM JOSÉ LALUCE

SUBTENENTE PM SENHORINHO TEIXEIRA FILHO

SUBTENENTE PM GILVANILDO CHAVES ARANTES

SUBTENENTE PM OSVALDO FERREIRA DOS REIS

1º SARGENTO PM RAFAEL ARAÚJO DA COSTA

1º SARGENTO PM MANOEL BATISTA NETO

1º SARGENTO PM SEVERINO SATURNINO DE SOUZA

1º SARGENTO PM HENRIQUE ANTONIO DA CRUZ SOBRINHO

1º SARGENTO PM AZEMAR ALVES FERREIRA

1º SARGENTO PM IZAURO BEZERRA DE OLIVEIRA

1º SARGENTO PM LEÔNIDAS MARTINS DE SOUZA

3º SARGENTO PM FRANCISCO MAIA FILHO

3º SARGENTO PM ANDRÉ LUIZ DE SOUZA

3º SARGENTO PM FILEMON TEÓFILO SILVA

3º SARGENTO PM JOSÉ MARIA SOARES BARROSO

3º SARGENTO PM AURELINO MILTON DO NASCIMENTO

3º SARGENTO PM JOSÉ JOÃO BERTOLAZE

3º SARGENTO PM JOSÉ AUGUSTO SALGADO

c) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE PRATA, por contarem mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados:

MAJOR QOPM PEDRO JOSÉ RADAELLI

MAJOR QOPM ANTONIO ROBERTO FERNANDES DE SANT'ANNA

MAJOR QOPM LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES

MAJOR QOPM JOÃO COELHO VÍTOLA

1º TEN QOPME ANNANIAS PEREIRA DE FREITAS LIMA

2º TEN QOPMA ANTONIO CHIOVATO

2º TEN QOPMA ARNALDO PORTO

2º TEN QOPMA NILSON MONTES

2º TEN QOPME ALBINO CARDOSO DOS PASSOS

2º TEN QOPMA EDSON FERNANDES

2º TEN QOPMA BENEDITO DIAS GOMES DA SILVA

SUBTENENTE PM ISAÍAS DE OLIVEIRA

1º SARGENTO PM ESMAURO ROSA DE REZENDE FILHO

1º SARGENTO PM RAFAEL ARAÚJO DA COSTA

1º SARGENTO PM JOAQUIM MADALENA

1º SARGENTO PM JOSÉ ODARCI BAZILIO PEIXOTO

1º SARGENTO PM BENONI SILVA VITAL

2º SARGENTO PM SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

2º SARGENTO PM DALMI FARIA DE ANDRADE

2º SARGENTO PM MANOEL HAMILTON TORRES DOS SANTOS

2º SARGENTO PM JOÃO BATISTA DOS SANTOS II

2º SARGENTO PM LUIZ CARLOS SIQUEIRA

2º SARGENTO PM JOSÉ RUFINO DA SILVA FILHO

2º SARGENTO PM JACINTO EZEQUIEL DOS SANTOS

2º SARGENTO PM GERALDO MARCELO DINIZ FERREIRA

2º SARGENTO PM LUIZ GONZAGA DA SILVA

2º SARGENTO PM VALDEMAR EZEQUIEL DOS SANTOS

2º SARGENTO PM VALDIVINO RIBEIRO DA LUZ

2º SARGENTO PM NIVALDO BARBOSA DA SILVA

3º SARGENTO PM SÉRGIO CARVALHO DA COSTA

3º SARGENTO PM ANDRÉ LUIZ DE SOUSA

3º SARGENTO PM WALTER DE MORAIS

3º SARGENTO PM ADEMIR BOECHAT DA SILVA

3º SARGENTO PM CARLOS ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

3º SARGENTO PM BONFIM GOMES DA SILVA
 3º SARGENTO PM ANDRÉ SILVESTRE FERREIRA FILHO
 3º SARGENTO PM PEDRO DE ALCÂNTARA SOUZA
 3º SARGENTO PM EUSTÁQUIO RODRIGUES DE ARAÚJO
 3º SARGENTO PM VALDIR FERREIRA DE ARAÚJO
 CABO PM GILBERTO LINCOLN DOS SANTOS
 CABO PM VALDIR GONÇALVES DE ANDRADE
 CABO PM DORIVAL JOSÉ DE PAULA
 CABO PM VALDECI RODRIGUES DA SILVA
 CABO PM VALERIANO TENÓRIO DA SILVA
 CABO PM VALDIR FERREIRA DE ARAÚJO
 CABO PM RAIMUNDO BARROS DA CUNHA
 CABO PM FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
 CABO PM CÍCERO LOURENÇO DA SILVA NETO
 CABO PM EURÍPEDES JOSÉ BARRETO
 CABO PM JOSÉ FERREIRA PIRES
 CABO PM DENIVAL CÂNDIDO DE CARVALHO
 CABO PM EROTILDES DIAS DE SOUSA
 CABO PM DIONÍSIO NUNES ROSA
 CABO PM EDISON ARNOLD
 CABO PM LUIZ DE ARAÚJO NETO
 CABO PM VALTER PINHEIRO DA SILVA
 CABO PM JOAQUIM CORREIA DA SILVA
 CABO PM EDSON TAVARES LIRA
 CABO PM ADEMAR ANTONIO DOS PRAZERES SOARES
 CABO PM LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 CABO PM RENATO GABRIEL DE VASCONCELOS
 CABO PM TADEU DA SILVA COUTO
 CABO PM WILSON MARQUES DA SILVA
 SOLDADO PM CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA

d) MEDALHA DE BRONZE COM PASSADOR DE BRONZE, por contarem mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados:

MAJOR QOPM PEDRO JOSÉ RADAELLI
 MAJOR QOPM ANTONIO ROBERTO FERNANDES DE SANT'ANNA
 MAJOR QOPM LUIZ AUGUSTO PENNA
 MAJOR QOPM NILTON DE CARVALHO SAISSE
 MAJOR QOPM ISMAEL DA SILVA AGUIAR
 CAPITÃO QOPM SILVIO JOSÉ COSTA FERREIRA
 CAPITÃO QOPM PEDRO PAULO TEIXEIRA GOMES
 CAPITÃO QOPM IVON CORREA
 CAPITÃO QOPM JOSÉ BELISÁRIO DE ANDRADE E SILVA FILHO
 CAPITÃO QOPM DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR
 CAPITÃO QOPM ANTONIO SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE

MELO

2º TEN QOPMA EURÍPEDES CABRAL MELO
 2º TEN QOPMA EDSON FERNANDES
 SUBTENENTE PM ISAIAS DE OLIVEIRA
 1º SARGENTO PM NOÉ COSTA PINTO
 1º SARGENTO PM ESMAURO ROSA DE REZENDE FILHO
 1º SARGENTO PM ELIAS BARBOSA DE ANDRADE
 1º SARGENTO PM RAFAEL ARAÚJO COSTA
 1º SARGENTO PM EURIVAL DE FREITAS SANTOS
 1º SARGENTO PM ADEMIR RODRIGUES PEREIRA
 2º SARGENTO PM MAURÍCIO TEODORO DE AZEVEDO
 2º SARGENTO PM JOSÉ RUFINO DA SILVA FILHO
 2º SARGENTO PM RONALDO ALVES DE LIMA
 2º SARGENTO PM GERALDO DE MELO NOGUEIRA
 2º SARGENTO PM TUBIRAJÁ CAVALCANTI
 2º SARGENTO PM JOSÉ MAGELA DO NASCIMENTO
 2º SARGENTO PM CARLOS ALBERTO COELHO DE AQUINO
 2º SARGENTO PM GERALDO MARCELO DINIZ FERREIRA
 2º SARGENTO PM VANDERLOR ANTONIO DOS SANTOS
 2º SARGENTO PM ANTENÓGENES SANTOS COSTA
 2º SARGENTO PM ROBERTO ALVES DE SOUSA
 2º SARGENTO PM JORGE FRANCISCO FORNAZIER BRAZ
 2º SARGENTO PM LUIZ GONZAGA DA SILVA
 2º SARGENTO PM JOSÉ MARIA FERREIRA DA COSTA
 3º SARGENTO PM JOSÉ ALDÍCIO LUIZ DOS SANTOS
 3º SARGENTO PM ADALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 3º SARGENTO PM ANTONIO RODRIGUES SILVA
 3º SARGENTO PM DIRSON TEIXEIRA FÁRIA
 3º SARGENTO PM ANTONIO RODRIGUES SILVA
 3º SARGENTO PM ANDRÉ SILVESTRE FERREIRA FILHO
 3º SARGENTO PM ANDRÉ LUIZ DE SOUSA
 3º SARGENTO PM SEVERINO JOSÉ DE SANTANA
 3º SARGENTO PM EUSTÁQUIO RODRIGUES DE ARAÚJO

3º SARGENTO PM AGENOR VITAL DE FRANÇA
 3º SARGENTO PM LEVY DA COSTA PÉRES
 3º SARGENTO PM JULIO CESAR DA CUNHA DINIZ
 3º SARGENTO PM ROBERTO BARBOSA DA SILVA
 3º SARGENTO PM ANTONIO SOUSA FILHO
 3º SARGENTO PM EDSON CRUZ
 3º SARGENTO PM ANTONIO MÁRIO ALVES DA SILVA
 3º SARGENTO PM JOÃO BATISTA ALVES II
 3º SARGENTO PM MILTON BENTO DA SILVA
 3º SARGENTO PM GERALDO DIAS LIMA
 CABO PM GERVÁSIO GONÇALVES DE AMORIM
 CABO PM HILBERTO GONÇALVES MOTA
 CABO PM WILSON FERREIRA DA SILVA
 CABO PM JOSÉ CARLOS COELHO MOTA
 CABO PM OTÁVIO FERREIRA COSTA
 CABO PM JOÃO RANULFO
 CABO PM EROTILDES DIAS DE SOUSA
 CABO PM VALTER PINHEIRO DA SILVA
 CABO PM EDSON TAVARES LIRA
 CABO PM RENATO GABRIEL DE VASCONCELOS
 CABO PM EDISON ARNOLD
 CABO PM JOSÉ FERREIRA PIRES
 CABO PM HERMÓGENES IDEMAR ACOSTA
 CABO PM VALTER LAURO PINTO
 CABO PM ZENITO SOARES COIMBRA
 CABO PM VALDIR AQUINO NETO
 CABO PM ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 CABO PM VALDECI RODRIGUES DA SILVA
 CABO PM DORIVAL JOSÉ DE PAULA
 CABO PM JACONIAS FLORINDO DE PAULA
 CABO PM JONAS DE SOUZA CHAVES
 SOLDADO PM EDEMIR MARQUES DA SILVA
 SOLDADO PM NEVES PIRES NETO
 SOLDADO PM NATHANAEL CAMPOS CARDOSO
 SOLDADO PM FLAURINDO LAURINDO DE BRITO
 SOLDADO PM VALCIR ANTONIO MARQUES
 SOLDADO PM ANTONIO SOARES ROCHA
 SOLDADO PM JOSÉ MENDES SOARES
 SOLDADO PM JOÃO BATISTA ARMOND
 SOLDADO PM NORES TAVARES
 SOLDADO PM JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
 SOLDADO PM EDMUNDO VILARINHO DE BRITO
 SOLDADO PM MANOEL JONES DE MESQUITA
 SOLDADO PM JOEL DUTRA BARRETO

e) MEDALHA DE BRONZE SEM PASSADOR, por contarem mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados:

MAJOR QOPM PEDRO JOSÉ RADAELLI
 MAJOR QOPM ISMAEL DA SILVA AGUIAR
 CAPITÃO QOPM JOSÉ ALFREDO DA SILVEIRA GUIMARÃES
 CAPITÃO QOPM ANTONIO SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE

MELO

2º TEN QOPMA EURÍPEDES CABRAL DE MELO
 2º TEN QOPMA EDSON FERNANDES
 SUBTENENTE PM ISAIAS DE OLIVEIRA
 1º SARGENTO PM EURIVAL DE FREITAS SANTOS
 1º SARGENTO PM ELIAS BARBOSA DE ANDRADE
 1º SARGENTO PM OSWALDO DO DIVINO MARTINS
 1º SARGENTO PM RAFAEL ARAÚJO DA COSTA
 2º SARGENTO PM JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA
 2º SARGENTO PM CARLOS PEREIRA LIMA
 2º SARGENTO PM EDINALDO DE ANDRADE LOPES
 2º SARGENTO PM JAIRO PEREIRA DA SILVA
 2º SARGENTO PM GERALDO DOS SANTOS FEITOSA
 2º SARGENTO PM REINALDO FERREIRA LIMA
 2º SARGENTO PM MARCO AURÉLIO LIMA GUIMARÃES
 2º SARGENTO PM HEITOR JOSÉ DA SILVA
 2º SARGENTO PM JOSÉ DIERSON RICARDO
 2º SARGENTO PM LUCIANO ALVES DOS ANJOS
 2º SARGENTO PM JOSÉ RAFAEL FONSECA
 2º SARGENTO PM NILTON SANTOS DE LIMA
 2º SARGENTO PM CÉLIO DE ASSIS MONTEIRO
 2º SARGENTO PM GERALDO MARCELO DINIZ FERREIRA
 2º SARGENTO PM FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 2º SARGENTO PM GABRIEL MANOEL DA SILVA

2º SARGENTO PM GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA
 2º SARGENTO PM JARES ANTONIO DA SILVA
 2º SARGENTO PM AILTON FERNANDES EVANGELISTA
 2º SARGENTO PM ANTONIO LOPES TEIXEIRA FILHO
 2º SARGENTO PM FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA
 2º SARGENTO PM EDMAR BARBOSA SILVA
 2º SARGENTO PM CLAUDIO JOSÉ BERTO GOMES DA SILVA
 3º SARGENTO PM GILBERTO SOARES BATISTA
 3º SARGENTO PM FRANCISCO MAIA FILHO
 3º SARGENTO PM LUIZ CARLOS PONTE DOS SANTOS
 3º SARGENTO PM MILTON JOSÉ LOPES
 3º SARGENTO PM MAURÍCIO ALVES VIEIRA
 3º SARGENTO PM ANTONIO SOUSA FILHO
 3º SARGENTO PM OLACIR GOMES
 3º SARGENTO PM REGINALDO DE JESUS
 3º SARGENTO PM WASHINGTON LUIZ DE LIMA VIANA
 3º SARGENTO PM CÍCERO FERREIRA DE MESQUITA
 3º SARGENTO PM ANTONIO MÁRIO ALVES DA SILVA
 3º SARGENTO PM CARLOS ALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA
 3º SARGENTO PM ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
 3º SARGENTO PM JOSÉ NÁCIO FERNANDES
 3º SARGENTO PM ELI JOSÉ DA SILVA
 3º SARGENTO PM EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
 3º SARGENTO PM JOSÉ HERMES LIMA
 3º SARGENTO PM EMIVAL RODRIGUES ALVES
 3º SARGENTO PM SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
 3º SARGENTO PM RIVAILDO DE REZENDE AMORIM
 3º SARGENTO PM JULIO CESAR DA CUNHA DINIZ
 3º SARGENTO PM MARCOS ANTONIO SILVA
 3º SARGENTO PM WILLIANS RAMOS SILVA
 3º SARGENTO PM FRANCISCO APARECIDO NELSON DA SILVA
 3º SARGENTO PM GELSON MARQUES RIBEIRO
 3º SARGENTO PM JOSÉ TARCÍSIO FRUTUOSO
 3º SARGENTO PM NASCIMENTO RIBEIRO DE SOUSA
 3º SARGENTO PM RUY DEMY LOPES RIBEIRO
 3º SARGENTO PM PAULO BENTO SILVEIRA
 3º SARGENTO PM AGOSTINHO ALMEIDA DOS SANTOS
 3º SARGENTO PM VALDECI BRAGA DA SILVA
 3º SARGENTO PM EUSTÁQUIO RODRIGUES DE ARAÚJO
 3º SARGENTO PM SIDNEY GUEDES PEREIRA
 3º SARGENTO PM ERMIVALDO SILVA
 3º SARGENTO PM FRANCISCO CARLOS DA SILVA
 3º SARGENTO PM FRANCISCO DA CRUZ LOPES
 3º SARGENTO PM WALDEMAR AZEVEDO CORREIA
 3º SARGENTO PM JOSÉ MARIA QUINTINO REZENDE
 3º SARGENTO PM ANDRÉ SILVESTRE FERREIRA FILHO
 3º SARGENTO PM GERALDO DIAS LIMA
 3º SARGENTO PM EDSON APARECIDO DE MENEZES
 3º SARGENTO PM ANTONIO FELICIANO PINHEIRO
 3º SARGENTO PM GILMAR ALVES DA SILVA
 3º SARGENTO PM DIVINO DOS SANTOS
 3º SARGENTO PM VALDECI SEBASTIÃO PIRES
 3º SARGENTO PM PEDRO AURÉLIO DA COSTA PINTO
 3º SARGENTO PM VALDIR FERREIRA DE ARAÚJO
 3º SARGENTO PM MARTINHO ANTONIO DOS REIS
 3º SARGENTO PM WALMIR MARTINS TERRA
 3º SARGENTO PM ANTONIO SALGUEIRO DE CARVALHO NETO
 CABO PM JOSÉ CARLOS TAVARES
 CABO PM NATANAEL FERREIRA BATISTA
 CABO PM ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 CABO PM DORIVAL JOSÉ DE PAULA
 CABO PM JOSÉ FERNANDES EVANGELISTA
 CABO PM GERALDO JOSÉ DE SOUZA
 CABO PM VALDIMIR AQUINO NETO
 CABO PM JOÃO MELO CAMPOS
 CABO PM JOAQUIM CORREIA DA SILVA
 CABO PM FRANCISCO ALVES NUNES FILHO
 CABO PM ADALCYR JUSTINO DA SILVA
 CABO PM VALMIR JOSÉ DOS SANTOS
 CABO PM BARTOLOMEU PAULINO NUNES
 CABO PM JOSÉ SILVIO SILVIO DE MELO BARROS
 CABO PM ARNÓBIO ALMEIDA CORREIA

CABO PM EVILSON BORGES DOS SANTOS
 CABO PM JOSÉ DA SILVA AIRES
 CABO PM EDSON TAVARES LIRA
 CABO PM DANIEL CARLOS NEVES
 CABO PM JOÃO RANULFO
 CABO PM JOAO LOPES DE SOUZA
 CABO PM VILTES PEREIRA DE SOUSA
 CABO PM JOSÉ CARLOS COELHO MOTA
 CABO PM OTÁVIO FERREIRA COSTA
 CABO PM LÁZARO MARQUES BRAGA
 CABO PM VALTER PINHEIRO DA SILVA
 CABO PM RENATO GABRIEL DE VASCONCELOS
 CABO PM HERMÓGENES IDEMAR ACOSTA
 CABO PM HILBERTO GONÇALVES MOTA
 CABO PM VALDECI RODRIGUES DA SILVA
 CABO PM GENIVALDO DA SILVA SANTOS
 CABO PM JOSIAS ROCHA DA SILVA
 CABO PM PAULO ROBERTO FERREIRA DE SAMPAIO
 CABO PM JACONIAS FLORINDO DE PAULA
 SOLDADO PM JAIR GONÇALVES
 SOLDADO PM FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
 SOLDADO PM JOSÉ EUMAR LOPES ABADIA
 SOLDADO PM EUDVALDO JOSÉ BRAZ DE MORAES
 SOLDADO PM JULIO CESAR CORREIA DOS SANTOS
 SOLDADO PM JAME QUEIROZ DE LIMA
 SOLDADO PM VALDIR SALES DE OLIVEIRA
 SOLDADO PM FAUSTINO FRANCISCO DA CUNHA
 SOLDADO PM GERMANO LUCIANO DA SILVA
 SOLDADO PM JOAQUIM DE SOUZA SOBRINHO
 SOLDADO PM JOSÉ RODRIGUES MATEUS
 SOLDADO PM ANTONIO DE FRANÇA LEITE
 SOLDADO PM ANTONIO EMÍDIO FERREIRA MIRANDA
 SOLDADO PM ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO
 SOLDADO PM HEVERTON DE SOUZA LOBÃO
 SOLDADO PM RUI DA SILVA PEREIRA
 SOLDADO PM JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
 SOLDADO PM JOSÉ HUMBERTO MARCELINO RIBEIRO
 SOLDADO PM GENIVAL BARBOSA DE SANTANA
 SOLDADO PM REINALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA
 SOLDADO PM LUIZ ANDRÁDE PEREIRA FILHO
 SOLDADO PM JOÃO BATISTA ARMOND
 SOLDADO PM VALDEMAR BORGES RODRIGUES
 SOLDADO PM ANTONIO SOARES ROCHA
 SOLDADO PM CARLOS ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA
 SOLDADO PM JOSÉ MARTINS DA COSTA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.147/92,

R E S O L V E :

Reverter, ao respectivo Quadro, o Capitão GETÚLIO ALVES DE LIMA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 1992, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.212/91,

R E S O L V E :

Reverter ao respectivo Quadro, o Major QOPM ANTÔNIO RO

BERTO FERNANDES DE SANT'ANNA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 28 de novembro de 1991, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do Processo nº 054.003.212/91,

R E S O L V E :

Agregar ao respectivo Quadro, a contar de 04 de novembro de 1991, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, o Major QOPM ANTÔNIO ROBERTO FERNANDES DE SANT'ANNA do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, por haver passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.571, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 88, parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.643/92,

R E S O L V E :

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Subtenente BM Sebastião Ramalho de Oliveira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados sobre o soldo integral de Segundo Tenente BM, acrescido da gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 51, incisos II, IV, alínea "o", parágrafo 1º, alínea "b"; artigo 88, inciso I; artigo 91, inciso I; e artigo 92, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V, 94, incisos I e II, 95, inciso I; 101, 103, parágrafo único; e 107, incisos I, II e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelas Leis nºs 7.435, de 19 de dezembro de 1985 e 7.590, de 29 de março de 1987, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 9.435, de 06 de maio de 1986 e 11.309, de 23 de novembro de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.156/92

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Soldado PM NÉLIO BARBOSA DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, parágrafo único; 105, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06

de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, podendo prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.091/87,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, a contar de 05 de junho de 1992, o Subtenente PM JOSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA NETO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso II; 87, inciso II; 94, inciso I, letra "c", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107, desta Lei com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 325.010/82,

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito o Decreto de 11 de fevereiro de 1992, que reformou, ex officio, o Cabo BM - WALDEMAR FERREIRA FILHO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

II - Reformar, ex officio, o Cabo BM - WALDEMAR FERREIRA FILHO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a partir de 09 de agosto de 1991, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das indenizações de habilitação bombeiro-militar, adicional de inatividade e compensação orgânica, nos termos dos artigos 51, inciso II; 88, inciso II e 95, inciso I, alínea c, do Estatuto aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de julho de 1986 e, artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, Parágrafo único e 107, incisos I, II, alínea b, e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, contando mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 24 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DISPENSAR GILVAN MARQUES TEIXEIRA do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA 11, do Departamento de Servi

ços Públicos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a partir de 31 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por ter saído com incorreção no original, publica do no DODF nº 196, de 25.09.92).

D E S P A C H O :

PROCESSO Nº : 053.000.208/92

INTERESSADO : FERNANDO IZALTINO MACIEL

ASSUNTO : CONSELHO DE DISCIPLINA - RECURSO CONTRA EXCLUSÃO

Face as informações exaradas pela Doutra Procuradoria Geral do Distrito Federal, no recurso interposto pelo interessado, MANTENHO A DECISÃO do Conselho de Disciplina, a que foi submetido o SBM/1 FERNANDO IZALTINO MACIEL, que concluiu pela sua exclusão das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

II. Publique-se e restitua-se o processo a Corporação de origem, para as providências complementares.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.012398/92

INTERESSADO : HERMOGENES IDEMAR ACOSTA - 3º Sargento QPPMC

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDOR

Autorizo o 3º Sargento QPPMC HERMOGENES IDEMAR ACOSTA, matrícula nº 02.932/7, da Polícia Militar do Distrito Federal passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a FMDF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº: 030.012499/92

INTERESSADO: DARIO CARMO ALVES - Soldado BM

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado BM DARIO CARMO ALVES, matrícula nº 04.152-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, passar a disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 054.000.558/92

INTERESSADO : CLÍNICA PACINI LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE 000122/92

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado NE nº 000122/92, de acordo com o processo em referência e com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.012.689/92

INTERESSADO : ADALTO LÚCIO MARTINS E OUTROS

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDORES

Autorizo os Soldados Policiais-Militares ADALTO LUCIO MARTINS, Mat. 15.040-1, CELSO ALEXANDRE RAYER DE SANTANA, matrícula 10.098-6, EDILSON ELIAS FERREIRA, Mat. 14.778-8, ELIEZER JORGE REIS MARINHO, Mat. 14.091-0, GENÉSIO FERREIRA JÚNIOR, Mat. 11.976-8, JOSÉ LUIZ XAVIER, Mat. 10.040-4, MARCO SANTIAGO CERQUEIRA, matrícula 13.937-8, REGINALDO JOSÉ GONÇALVES, Mat. 14.484-3 e WILTON DE ALCÂN TARA SOUSA, Mat. 14.160-7, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, passarem à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 053.000.952/92

INTERESSADO : WERNECK MARTINS CARVALHO - 2º TEN QOBM/COMB

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS EM VIAGEM DE ESTUDO.

Autorizo o 2º Tenente QOBM WERNECK MARTINS CARVALHO, Mat. nº 00.242-9, do CBMDF, a ausentar-se do País, no período de 22 Out 92 à 25 Abr 93, com destino ao Japão, em viagem de estudo, objetivando frequentar Curso Intensive Japanese Language, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, apenas no que se refere a despesas com passagens, alimentação e pousada, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 3.672, de 29 Abr 77 e processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE outubro DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Designar REGINA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00.903-2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN-DF, para substituir CARLOS VICENTE DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Documentação, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 16 de outubro à 04 de novembro de 1992.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Processo nº 030.008.981/92,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

- 01 — TEOFILA ARNOR DE ARAÚJO, classificada em 699º lugar, na vaga de Levi Gonçalves Maranhão, matrícula nº 16.806-8, em decorrência de sua aposentadoria.
02 — MARIA IVONILDE DOS REIS SILVA, classificada em 700º lugar, na vaga de Gerson Alves de Oliveira Maia, matrícula nº 12.948-8, em decorrência de sua aposentadoria.
03 — MARIA EDILEUZA SANTOS, classificada em 701º lugar, na vaga de Abelardo Ferreira da Silva, matrícula nº 16.610-3, em decorrência de sua aposentadoria.
04 — HELIANE HELENA FERREIRA, classificada em 808º lugar, na vaga de José Mata Sales, matrícula nº 16.140-3, em decorrência de sua aposentadoria.
05 — RITA SALAZAR PEREIRA, classificada em 809º lugar, na vaga de Domingos Manoel da Silva, matrícula nº 17.138-7, em decorrência de sua aposentadoria.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 053.000.835/92,

RESOLVE:

APOSENTAR ANA MARIA DA CUNHA, matrícula nº 54.002-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 160.000.302/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a PEDRO PAIS DA SILVA, matrícula nº 13.204-7, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a compe-

tência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.504/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a EDITE ALVES MENEZES, viúva do ex-funcionário JOSÉ ROMEIRO DE MENEZES, matrícula nº 02.750-2, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.006.067/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO NONATO GOMES DE MIRANDA, matrícula nº 00.145-7, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.006.113/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ETELVINA APARECIDA TEIXEIRA GOULART, matrícula nº 08.069-1, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o disposto no item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar MARCELO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 26.743-0, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SIRENI GONÇALVES PINHEIRO, matrícula nº 34.099-5, Coordenadora dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa, Código DF-12, desta Secretaria, em virtude da titular estar participando do 9º Congresso Brasileiro de Arquivologia no período de 18 a 23.10.92.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de **Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão I**, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

01 - **MARIA HELENA PARÇA DOS SANTOS**, classificada em 1º lugar, na vaga de Edson Del Papa, matrícula nº 09.105-7, em decorrência de sua aposentadoria.

02 - **ANA CLAUDIA LOIOLA DE MORAIS**, classificada em 2º lugar, na vaga de Jeminião Francisco de Oliveira, matrícula nº 17.231-3, em decorrência de sua aposentadoria.

03 - **REGINA APARECIDA DA CUNHA**, classificada em 3º lugar, na vaga de Joaquim Francisco de Oliveira, matrícula nº 05.705-3, em decorrência de sua aposentadoria.

04 - **ELTONIDE GRACIANO DE SOUZA**, classificada em 4º lugar, na vaga de Antonio Gonçalves, matrícula nº 14-861-X, em decorrência de sua aposentadoria.

05 - **ALINE PEREIRA MONTEIRO DE CASTRO**, classificada em 5º lugar, na vaga de Maria de Freitas Nobre, matrícula nº 06.243-X, em decorrência de sua aposentadoria.

06 - **CRISTIANE MORAIS DE AZEVEDO**, classificado em 6º lugar, na vaga de Joaquim de Oliveira Santana, matrícula nº 10.414-0, em decorrência de sua aposentadoria.

07 - **VANESSA DALTROZO MUNHOZ MENEZES**, classificada em 7º lugar, na vaga de Osvaldo Xavier da Silva, matrícula nº 02.226-8, em decorrência de sua aposentadoria.

08 - **ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS**, classificada em 8º lugar, na vaga de Maria do Socorro Castilho, matrícula nº 08.998-2, em decorrência de sua aposentadoria.

09 - **DEMIVAL SILVA CAIXETA JUNIOR**, classificado em 9º lugar, na vaga de Chirlene Fonseca de Carvalho, matrícula nº 04.371-0, em decorrência de sua aposentadoria.

10 - **ANSELMO RESENDE**, classificado em 10º lugar, na vaga de Adriana Maria de Oliveira, matrícula nº 33.241-0, em decorrência de sua aposentadoria.

11 - **CRISTOVÃO JOSE DA SILVA**, classificado em 11º lugar, na vaga de Marise Carneiro Saraiva, matrícula nº 33.240-2, em decorrência de sua aposentadoria.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 545 DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 191.000637/92,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA Nº. 545/92-SEFP, de 16 de outubro de 1992		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				34.740
27003	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				34.740
03100592.192.0000	DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE				34.740
03100592.192.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	3490.35	000	34.740	34.740
TOTAL					34.740

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA Nº. 545/92-SEFP, de 16 de outubro de 1992		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TE	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				34.740
27003	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				34.740
03100592.192.0000	DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE				34.740
03100592.192.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	3490.33	000	15.740	34.740
		3490.34	000	19.000	34.740
TOTAL					34.740

549/2

PORTARIA Nº 546/SEFP, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária de outubro de 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no período de 19 a 23 de outubro de 1992, será a seguinte:

- a) 19 de outubroCr\$ 510.727,36
- b) 20 de outubroCr\$ 516.318,56
- c) 21 de outubroCr\$ 521.972,19
- d) 22 de outubroCr\$ 527.687,09
- e) 23 de outubroCr\$ 533.464,42

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 13.534, de 1º de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 329 de 08 de outubro de 1992, e ainda o que consta do OI nº 121/92-COSPLAN/SEFP, de 02 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Alterar para 120% (cento e vinte por cento) o percentual da Gratificação de Orçamento e Controle Interno, concedido às servidoras EUDÓXIA MARIA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 27.465-8, Técnico de Orçamento, 2ª Classe, Padrão I, e MARIA HERLI BARBOSA, matrícula nº 24.532-1, Técnico de Orçamento, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor GERALDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO, Assistente, Símbolo DFA-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, matrícula nº 30.530-8, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, Símbolo DEC-11, da Administração Regional

do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Administrações Regionais, a partir de 16.10.92, enquanto perdurar a vacância do cargo.

Núcleo Bandeirante-DF, 15 de outubro de 1992
VIVALDO MARTINS ALVES MARTINS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete concedida a DOROTI DAS GRAÇAS BATISTA, matrícula nº 28.848-9, Agente de Limpeza Pública, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, à disposição desta Secretaria, pelo encargo de Assistente de Gabinete, a partir de 14 de outubro de 1992.

NEWTON DE CASTRO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 938 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO da função gratificada de Assessor Técnico I, GF-2, da Divisão de Seguridade Social, 1ª Secretaria.

Brasília, 16 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 939 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO para exercer a função gratificada de Assessor Técnico II, GF-3, na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário, 3ª Secretaria.

Brasília, 16 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 940 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 031/91,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS BENEDICTO CUNHA DE MENEZES para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, FS-3, na 3ª Secretaria.

Brasília, 16 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 941 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com decisão da Mesa Diretora, em reunião realizada em 08/10/92,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA LUIZA JACOBSON do Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa, FASCAL, na qualidade de representante titular da Vice-Presidência, nos termos da CI.Nº 192/92/GVP/CL.

Brasília, 16 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 942 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com decisão da Mesa Diretora, em reunião realizada em 08/10/92,

RESOLVE:

DESIGNAR para compor o Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa, FASCAL, na qualidade de representantes, titular e suplente, respectivamente, da Vice-Presidência, os servidores LEDA MARIA RODRIGUES DA COSTA e JOSÉ ANTONIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES, conforme indicação contida na CI.Nº 192/92/GVP/CL.

Brasília, 16 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 025 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE LIMA para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Segurança, CC-2.

Brasília, 28 de janeiro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado por conter incorreções no original, publicado no DODF de 29/01/92)

RESOLUÇÃO Nº 056, DE 1992

Altera dispositivos da Resolução nº 035, de 1991 e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 035, de 1991, passando a vigorar o disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - Os incisos I, II e III do artigo 71 da Resolução nº 035, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 -

I - Gratificação de Atividade Legislativa de 150% sobre o valor padrão de vencimento em que o servidor estiver posicionado, para os servidores dos níveis I, II e III;

II - Gratificação de Atividade Legislativa de 150% sobre o último valor padrão de vencimento para os servidores do nível IV que exercem cargo de Assessor Técnico;

III - Gratificação de Atividade Legislativa de 200% sobre o último valor padrão de vencimento para os servidores do nível IV que exercem cargo de Assessor Legislativo."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Legislativa do Distrito Federal, 15 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

OBS - Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF de 16/10/92.

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

AGENTE DE APOIO		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO		ASSISTENTE TÉCNICO ASSISTENTE LEGISLATIVO		ASSESSOR TÉCNICO ASSESSOR LEGISLATIVO	
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	785.847,89	06	1.115.128,70	11	1.582.382,60	16	2.245.422,16
02	842.821,86	07	1.195.975,53	12	1.697.105,34	17	2.408.215,27
03	903.926,44	08	1.282.683,76	13	1.820.145,48	18	2.582.810,88
04	969.461,11	09	1.375.678,33	14	1.952.106,03	19	2.770.064,67
05	1.039.747,04	10	1.475.415,01	15	2.093.633,72	20	2.970.894,36
06	1.115.128,70	11	1.582.382,60	16	2.245.422,16	21	3.186.284,20
07	1.195.975,53	12	1.697.105,34	17	2.408.215,27	22	3.417.289,80
08	1.282.683,76	13	1.820.145,48	18	2.582.810,88	23	3.665.043,31
09	1.375.678,33	14	1.952.106,03	19	2.770.064,67	24	3.930.758,95
10	1.475.415,01	15	2.093.633,72	20	2.970.894,36	25	4.215.738,97
11	1.582.382,60	16	2.245.422,16	21	3.186.284,20	26	4.521.380,05
12	1.697.105,34	17	2.408.215,27	22	3.417.289,80	27	4.849.180,10
13	1.820.145,48	18	2.582.810,88	23	3.665.043,31	28	5.200.745,66
14	1.952.106,03	19	2.770.064,67	24	3.930.758,95	29	5.577.799,72
15	2.093.633,72	20	2.970.894,36	25	4.215.738,97	30	5.982.190,20

Valores de 01/10/92.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1992

Altera dispositivos da Resolução nº 035, de 1991 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 035, de 1991, passando a vigorar o disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - Os incisos I, II e III do artigo 71 da Resolução nº 035, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 -
I - Gratificação de Atividade Legislativa de 150% sobre o valor padrão de vencimento em que o servidor estiver posicionado, para os servidores dos níveis I, II e III;

II - Gratificação de Atividade Legislativa de 150% sobre o último valor padrão de vencimento para os servidores do nível IV que exercem cargo de Assessor Técnico;

III - Gratificação de Atividade Legislativa de 200% sobre o último valor padrão de vencimento para os servidores do nível IV que exercem cargo de Assessor Legislativo."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

OBS - Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF de 16/10/92.

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

AGENTE DE APOIO		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO		ASSISTENTE TÉCNICO ASSISTENTE LEGISLATIVO		ASSESSOR TÉCNICO ASSESSOR LEGISLATIVO	
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	785.847,89	06	1.115.128,70	11	1.582.382,60	16	2.245.422,16
02	842.821,86	07	1.195.975,53	12	1.697.105,34	17	2.408.215,27
03	903.926,44	08	1.282.683,76	13	1.820.145,48	18	2.582.810,88
04	969.461,11	09	1.375.678,33	14	1.952.106,03	19	2.770.064,67
05	1.039.747,04	10	1.475.415,01	15	2.093.633,72	20	2.970.894,36
06	1.115.128,70	11	1.582.382,60	16	2.245.422,16	21	3.186.284,20
07	1.195.975,53	12	1.697.105,34	17	2.408.215,27	22	3.417.289,80
08	1.282.683,76	13	1.820.145,48	18	2.582.810,88	23	3.665.043,31
09	1.375.678,33	14	1.952.106,03	19	2.770.064,67	24	3.930.758,95
10	1.475.415,01	15	2.093.633,72	20	2.970.894,36	25	4.215.738,97
11	1.582.382,60	16	2.245.422,16	21	3.186.284,20	26	4.521.380,05
12	1.697.105,34	17	2.408.215,27	22	3.417.289,80	27	4.849.180,10
13	1.820.145,48	18	2.582.810,88	23	3.665.043,31	28	5.200.745,66
14	1.952.106,03	19	2.770.064,67	24	3.930.758,95	29	5.577.799,72
15	2.093.633,72	20	2.970.894,36	25	4.215.738,97	30	5.982.190,20

Valores de 01/10/92.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS
E BALANÇOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 001/92

I - CONVENIENTES

1ª - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ENDEREÇO SEPN 515 Bloco "C", Lote 02
CEP 70760 U.F. DF
REPRESENTANTE LEGAL MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
PROFISSÃO Artesã NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL viúva IDENTIDADE 64.615 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/CE
CPF 034.287.962-68 AUTORIZAÇÃO Resolução nº 77/83-CDL

2ª - INSTITUTO DOM ORIONE
ENDEREÇO QI 15 Área Especial-Lago Sul
CEP 71619 U.F. DF
REPRESENTANTE LEGAL Pe. PATARELLO VALDASTIÇO GIOVANNI
PROFISSÃO Padre NACIONALIDADE Brasileiro ESTADO CIVIL solteiro IDENTIDADE 5.476.930 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/DF
CPF 287.262.518-68 AUTORIZAÇÃO Atribuições Estatutárias

II - OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- Por este instrumento fica aditado o Convênio nº 001/92 com as seguintes finalidades:
 - retificar as Condições Especiais número 4 e 5 do Convênio original firmado em 03/04/92, no qual, onde se lê: "... 01/04 a 15/05/92" e "...despesas no período de 14/05/92 a 30/09/92, no valor de Cr\$ 25.244.320,00 (vinte e cinco milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte cruzeiros), perfazendo o valor global de Cr\$ 31.721.840,00 (trinta e um milhões setecentos e vinte um mil oitocentos e quarenta cruzeiros)..."; leia-se, respectivamente: "...03/04 a 15/05/92 e, despesas no período de 16/05/92 a 30/09/92, no valor de Cr\$ 24.792.400,00 (vinte e quatro milhões setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros), perfazendo um valor global de Cr\$ 31.269.920,00 (trinta e um milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte cruzeiros)...";
 - prorrogar o prazo de vigência até 31/12/92;
 - reajustar o valor do "per capita" diário, nos termos da Resolução nº 041/92-CDL e da Condição Essencial nº 1, alínea "b", para Cr\$ 6.913,00 e Cr\$ 12.726,00 a vigorar, respectivamente, durante o último mês do terceiro trimestre e o quarto trimestre do corrente ano.
- Com base nesta prorrogação de vigência e no reajuste do "per capita" diário, o novo valor necessário para suprir as despesas no último mês do 3º trimestre e 4º trimestre/92, no valor estimado de Cr\$ 55.127.280,00 (cinquenta e cinco milhões cento e vinte sete mil e duzentos e oitenta cruzeiros) passando o valor global deste exercício para Cr\$ 80.673.840,00 (oitenta milhões seiscentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta cruzeiros), correrá a conta do orçamento da FUNDAÇÃO, alocado na atividade constante do Quadro III deste instrumento e será empenhado, oportunamente, mediante aprovação de cotas trimestral ou mensal conforme previsto nos art. 2º e 4º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovados pelo Decreto nº 13.708 de 27/12/91.

III - VIGÊNCIA E DADOS SOBRE A DESPESA

Nº PROCESSO 101.000.916/92 VIGÊNCIA 03/04/92 a 31/12/92 VALOR 80.673.840,00 (Oitenta milhões Seiscentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e quarenta cruzeiros)
LIGTAÇÃO
NE GLOBAL ESTIMATIVA VALOR FONTE 000-GDF
PROJETO/ATIVIDADE 2.110-PACA ELEMENTO DE DESPESA 345043-00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 48001

IV - ASSINATURA DAS PARTES

Nº FSS-DF MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES DATA ASSINATURA 30/09/92
2º CONVENIENTE Pe. PATARELLO VALDASTIÇO GIOVANNI
TESTEMUNHAS
/shvf

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 002/92

I - CONVENIENTES

1ª - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ENDEREÇO SEPN 515 Bloco "B", Lote 02
CEP 70.760 U.F. DF.
REPRESENTANTE LEGAL MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
PROFISSÃO Artesã NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL viúva IDENTIDADE 64.615 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/CE
CPF 034.287.962-68 AUTORIZAÇÃO Resolução nº 77/83-CDL

2ª - INSTITUTO DOM ORIONE
ENDEREÇO QI 15 Área Especial - Lago Sul
CEP 71.619 U.F. DF.
REPRESENTANTE LEGAL Pe. PATARELLO VALDASTIÇO GIOVANNI
PROFISSÃO Padre NACIONALIDADE Brasileiro ESTADO CIVIL solteiro IDENTIDADE 5.476.930 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/DF.
CPF 287.262.518-68 AUTORIZAÇÃO Atribuições Estatutárias

II - OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

1 - Por este instrumento fica aditado o Convênio nº 002/92 com as seguintes finalidades:

- a) retificar as Condições Especiais números 4 e 5 do Convênio original firmado em 03/04/92, no qual, onde se lê: "01/04 a 13/05/92" e... despesas no período de 14/05/92 a 30/09/92, no valor de Cr\$ 24.978.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil cruzeiros) perfazendo o valor global de Cr\$ 31.386.720,00 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte cruzeiros)..." ; leia-se 03/04 a 15/05/92 e despesas no período de 16/05/92 a 30/09/92, no valor de Cr\$ 24.530.880,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), perfazendo o valor global de Cr\$ 30.939.600,00 (trinta milhões, novecentos e trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros)..., respectivamente;
- b) prorrogar o prazo de vigência até 31.12.92;
- c) reduzir de 30 (trinta) para 25 (vinte e cinco) vagas/dia o número de crianças e adolescentes portadores de deficiência mental, atendidas pelo 2º CONVENENTE, a partir de 01/10/92;
- d) reajustar o valor do "per capita" diário, nos termos da Resolução nº 041/CDL e da Condição Essencial nº 1, alínea "b", para Cr\$ 9.119,00 e Cr\$ 16.790,00 a vigorar durante o último mês do terceiro trimestre e o quarto trimestre do corrente ano, respectivamente;

2 - Com base nesta prorrogação de vigência e no reajuste do "per capita" diário o novo valor necessário para suprir as despesas no último mês do 3º trimestre e 4º trimestre/92, no valor estimado de Cr\$ 46.824.100,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e cem cruzeiros) passando o valor global, deste exercício, para Cr\$ 72.100.540,00 (setenta e dois milhões, cem mil e quinhentos e quarenta cruzeiros), correrá à conta do Orçamento da Fundação, alocado na atividade constante do Quadro III deste instrumento e será empenhado, oportunamente, mediante a provação de cotas trimestral ou mensal conforme previsto nos art. 2º a 4º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo decreto nº 13.708 de 27/12/91.

III - VIGÊNCIA E DADOS SOBRE A DESPESA

PROCESSO	VIGÊNCIA	VALOR
101.000917/92	31.12.92	72.100.540,00 (setenta e dois milhões, cem mil quinhentos e quarenta cruzeiros.x.x.x.x.x.x)
LICITAÇÃO		
NE	VALOR	FONTE
<input type="checkbox"/> GLOBAL		
<input type="checkbox"/> ESTIMATIVA		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
2.110-PACA	34504300	CDS/BSB

IV - ASSINATURA DAS PARTES

Nº FSS-DF	DATA ASSINATURA
MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES	30/09/92
2º CONVENENTE	
Pe. PATARELLO VALDASTICO GIOVANNI	
TESTEMUNHAS	
1º	2º



DISTRITO FEDERAL

01	QUARTO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/91

CONVENENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
030.013.402/92	16.10.92	31.03.93	4.000.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS	
08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 11.300.000.000,00 (Onze bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 060/91, celebrado em 21.08.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a execução das Obras e Serviços de Recuperação e Reforma do Ginásio Nilson Nelson no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília - Distrito Federal.	
VALOR POR EXTENSO	
09	(Quatro bilhões de Cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJETO/ATIVIDADE	TAXA DE ADM.%		
1.187-002-Constuição, Ampliação e Reforma de Prédios e Próprios do Poder Público	10% (dez)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS		
4.5.9.0-51 (06)	"00" Ordinário		

NÚMERO		VALOR Cr\$		NÚMERO		VALOR Cr\$	
15	746/92	16	4.000.000.000,00	17		18	
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL		JOSE ROBERTO ARRUDA	
23		Del.Comp.Art.5º Dec.13.708, de 30.12.91	
2º CONVENENTE			
24	CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANA Diretor Presidente Aprovado pela Diretoria em sua 2.700ª Sessão, realizada em: 14/10/92.	CLARINDO CARLOS DA ROCHA Diretor Adm. Financeiro	HÉLIO BUENO BRANDÃO Consultor Jurídico
TESTEMUNHAS			
25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2232/91. Nº DO PROCESSO:.... 092.000951/91. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista autorização do Egrégio Conselho de Administração. OBJETO: Altera a Cláusula Décima - Terceira (Valor) do mencionado contrato. PREÇO/VALOR: Fica acrescida ao valor do contrato Cr\$ 1.750.000.000,00 (um bilhão e setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros). DATA DE ASSINATURA: 16.10.92. CONTRATADA: RAITO PROPAGANDA LTDA.

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2627/92. Nº DO PROCESSO:.... 092.006822/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista autorização do Sr. Diretor do Sistema de Água da CAESB. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor) do mencionado contrato. PREÇOS/VALOR: O valor total é de Cr\$.... 190.816.583,00 (cento e noventa milhões, oitocentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 113.465.579,00 (cento e treze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove cruzeiros) para Recursos Humanos, sendo Cr\$ 66.768.504,00. (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatro cruzeiros) para Recursos Materiais e até Cr\$ 10.582.500,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) para Serviços de Campo. DATA DE ASSINATURA: 15.10.92. CONTRATADA: LEME ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2612/92. Nº DO PROCESSO:.... 092.004071/92. CONTRATANTE Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista autorização do Sr. Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor) do mencionado contrato. PREÇO/VALOR: Fica acrescida ao valor do Contrato a importância de Cr\$ 15.750.000,00 (quinze milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros). DATA DE ASSINATURA: 15.10.92. CONTRATADA: CCA - COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2633/92. Nº DO PROCESSO:.... 092.007174/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista autorização do Sr. Diretor do Sistema de Água da CAESB. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor) do mencionado contrato. PREÇO/VALOR: Fica acrescida ao valor do Contrato a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). DATA DE ASSINATURA: 15.10.92. CONTRATADA: HIDROPOÇOS LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2406/91. Nº DO PROCESSO:.... 092.006920/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista autorização do Sr. Diretor do Sistema de Água da CAESB. OBJETO: Altera a Cláusula Quinta (Prazo/Vigência) do mencionado contrato. PRAZO/VIGENCIA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando o seu término para 02/05/93. DATA DE ASSINATURA: 15.10.92. CONTRATADA: RODOVIARIO LIDERBRAS S/A.

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2691. Nº DO PROCESSO 092.005317/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Convite de Preços CVO nº 064/92-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Verificação hidráulica das redes coletoras e interceptoras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Setor Norte da Bacia do paranoá, em Brasília, DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros provêm do Convênio 150/92 - TERRACAP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5.063 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 12.212.111.073. VALOR: Cr\$ 363.913.234,81 (trezentos e sessenta e três milhões, novecentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corrido, contados a partir de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 15.10.92. CONTRATADA: Rio Platense Construções Projetos e Consultoria Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2690. Nº DO PROCESSO 092.005637/92. CONTRATANTE: Companhia de água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Resultado do Convite de Preços nº 075/92-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Execução das obras de coleta de Esgotos (Ramais

Condomínios) da Bacia 2 - Sub Bacia C, Vila Planalto, em Brasília, DF. **PONTE DE RECURSOS:** Os recursos financeiros provêm do Convênio CVM 150/92 - TERRACAP/CAESB. **CLASSIFICAÇÃO:** As despesas correrão à conta do Projeto 5.063 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 12.212.111.063. **VALOR:** Cr\$ 194.807.643,62 (cento e noventa e quatro milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos). **PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 15.10.92. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA THEMA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2689. Nº DO PROCESSO 092.005645/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. **MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO:** Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Resultado do Convite de Preços CVO nº 071/92-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. **OBJETO:** Execução das obras de coleta de esgotos (redes) da Bacia 12, Área de Esgotamento 1, Quadra 6 (Conjunto A - Parte do Conjunto B e Parte do Comércio Local) e Quadra 4 (Conjunto F e Parte do Conjunto G) do Setor Sul do Gama, DF. **PONTE DE RECURSO:** Os recursos financeiros provêm do Convênio 150/92 - TERRACAP/CAESB. **CLASSIFICAÇÃO:** As despesas correrão à conta do Projeto 5.063 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos - Código 12.212.112.093. **VALOR:** Cr\$. Cr\$ 160.449.420,25 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos). **PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 15.10.92. **CONTRATADA:** CONTRAL - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIREÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 26/92

A Comissão Especial de Licitação do Instituto Nacional do Seguro Social, instituída pela PT/INSS/PR/2379/92, leva ao conhecimento dos interessados que o INSS, com assessoria técnica da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, fará realizar na modalidade de Tomada de Preços, na sede do Instituto, no SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - Sala 701 - Brasília-DF, em 02 (duas) sessões, no dia 03.11.92, às 14:30 horas - HABILITAÇÃO, e dia 11.11.92, às 14:30 horas - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, licitação para aquisição de SOFTWARE.

O Edital completo e demais informações necessárias poderão ser obtidos na Supervisão de Suprimentos, SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - Sala 702, no horário de 14:00 as 18:00 horas, ou pelos telefones: (061) 313-4692 e 313-4693.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 92.00051.01

OBJETO: Aquisição de microcomputadores 386 SX 4MB/W=60MB, 386 DX 8MB/W=400MB e 386 SX 4MB/W=80MB.

DATA/HORA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 26.10.92 às 18:00 horas

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 30.10.92 às 10:00 horas

LOCAL: SGAN - Quadra 601 - Módulo "G" SETOR DE SUPRIMENTO - SESUP/DIREL, BRASÍLIA/DF

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

O interessado deverá recolher na Tesouraria do SERPRO, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Brasília, 16 de outubro de 1992
Comissão de Licitação - CLAMBS/FIBRA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS/DAM-1/INCRA/Nº 09/92

A Comissão Permanente de Licitação do INCRA, torna público, nos termos do § 1º do artigo 75 do Decreto-lei nº 2.300/86, para conhecimento dos interessados, que o julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, apresentou como vencedoras as seguintes empresas: LORIGRAF-DY TINTAS ESPECIAIS LTDA, itens 01 e 10; CEP-COMERCIAL BRASÍLIA DE PAPÉIS LTDA, item 04; DUPLIGRAF - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 05 e 09; GRAPHIC-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, item 06; COREMA - COM. REP. E ASSIST. TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA item 07 e ORTEMAQ - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA item 08.

À COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 218/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Assistente Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas, conforme especificação a seguir:

OPÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
01	Taquígrafo (Estenógrafo)	16
02	Técnico com Formação de 2º Grau	10

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CATEGORIA FUNCIONAL

1.1.1 Taquígrafo (Estenógrafo)

Executar atividades de estenografia e datilografia, registrando, por meio de sinais e abreviaturas, as palavras ditadas, transcrevendo-as à máquina na forma de relatórios, atas, cartas, memorandos, ofícios e outros documentos, em sessões plenárias, reuniões das Comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito e em conferências, fóruns e outros eventos assemelhados, realizados nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou em outros locais.

1.1.2 Técnico com Formação de 2º Grau

Executar trabalho de apoio técnico legislativo, auxiliando os profissionais de nível superior em suas atividades de assessoria legislativa e outras tarefas afins que lhe forem cometidas.

1.2 REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO	GAL	TOTAL
Cr\$1.047.797,09	Cr\$1.047.797,09	Cr\$2.095.594,18

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Resolução nº 035/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.4 ESCOLARIDADE

2º Grau completo.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital, candidatos que possuam a escolaridade exigida no subitem 1.4.

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares.

3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.5 Possuir a escolaridade estabelecida no subitem 1.4.

3.6 Atender às demais exigências previstas neste Edital.

3.7 A comprovação do requisito estabelecido no subitem 3.1 será exigida no ato da inscrição.

3.8 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para investidura no Cargo.

3.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e Horário: 26 a 30/10/92, das 10 às 16 horas.

4.2 Locais: Plano Piloto - Centro de Convenções - Ala Norte/ Subsolo; e Taguatinga - Ginásio de Esportes "Serejinho" - Praça Desportiva - Área Especial QNL - Taguatinga Norte

4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais estabelecidos no subitem 4.2 munido de documento de identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, optando por uma das Categorias Funcionais relacionadas no "caput" deste Edital, recolher a taxa, receber o número de inscrição, os Programas das provas e outras informações que se fizerem necessárias.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal situação.

4.8 No caso de inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas que lhes foram reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido publicado o Resultado Final.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá 02 (duas) etapas, conforme estabelecido no quadro a seguir:

CATEGORIA FUNCIONAL	ETAPA I		ETAPA II
	TIPO DE PROVA		TÍTULOS
	OBJETIVA	PRÁTICA	
Taquígrafo (Estenógrafo)	X	X	X
Técnico com Formação de 2º Grau	X	X	X

5.2 ETAPA I

5.2.1 A Prova Objetiva da Etapa I, para as Categorias Funcio

nais de Taquígrafo e Técnico com Formação de 2º Grau, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, constará de questões relativas aos seguintes conteúdos:

CATEGORIA FUNCIONAL	CONTEÚDO			Nº QUESTÕES		
	Port.	Mat.	Conhec. Básicos	Port.	Mat.	Conhec. Básicos
Taquígrafo (Estenógrafo)	x	-	x	30	-	20
Técnico com Formação de 2º Grau	x	x	x	20	10	20

5.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta relativo à Prova Objetiva - Etapa I, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.3 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento à instrução contida no subitem 5.2.2.

5.2.4 Após a correção da Prova Objetiva serão afixadas ao Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.5 Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.

5.2.5.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos Básicos;
- b) for mais idoso.

5.2.5.1.1 Persistindo o empate, os candidatos, nesta condição, terão a mesma classificação.

5.2.6 A Prova Prática da Etapa I para Taquígrafo (Estenógrafo) terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e constará de:

- a) ditado na velocidade de 95/100 palavras por minuto, durante 10 minutos;
- b) ditado na velocidade de 100 palavras por minuto, durante 5 minutos;
- c) correção e pontuação de textos.

5.2.7 A Prova Prática de Datilografia, para a Categoria Funcional de Técnico com Formação de 2º Grau, terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos, sendo 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos.

5.2.7.1 Na Prova Prática de Datilografia, em máquina manual, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

5.2.7.2 Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se em dobro os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

5.2.7.3 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

Sendo: TL = Toques Líquidos
TB = Toques Brutos
Te = Toques errados

t = tempo de duração da Prova (10 minutos)

5.2.7.4 Não caberá recurso quanto ao resultado desta Prova Prática, face à natureza da mesma.

5.2.8 Serão convocados para a Prova Prática, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, dentre os habilitados na Prova Objetiva, obedecida a ordem classificatória, até 20 candidatos para cada vaga, por Categoria Funcional.

5.2.8.1 Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva ficarão cadastrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR para,

eventualmente, serem convocados para a Prova Prática, no caso de não aprovação do número suficiente para preenchimento das vagas.

5.2.9 Não será permitido aos candidatos fazer prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

5.2.10 Após a correção da Prova Prática será afixada ao Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados, por Categoria Funcional, com o total dos pontos obtidos nesta prova.

5.2.11 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;
- utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.12 Será considerado habilitado na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às provas.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.3.1 A classificação na Etapa I obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prática.

5.3.1.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que:

- obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
- for mais idoso.

5.4 ETAPA II

5.4.1 A Prova de Títulos, para ambas as Categorias Funcionais, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.4.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, todos os candidatos classificados na Etapa I, por Categoria Funcional.

5.4.3 O IDR fornecerá aos candidatos, em data a ser fixada em Aviso Específico, formulário padronizado para comprovação dos Títulos.

5.4.4 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR.

5.4.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos, exclusivamente, os especificados no subitem 5.4.7.

5.4.5.1 Será considerado título o tempo de efetivo exercício em atividades relacionadas às da Categoria Funcional de opção do candidato, comprovado na forma da lei.

5.4.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.4.7 Para a avaliação dos títulos serão observados o disposto em legislação específica e os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Treinamento/simpósios/congressos na Categoria Funcional de opção do candidato	08	05	40
Tempo de serviço	até 15 anos	04	60
T O T A L			100

5.4.8 Após a avaliação dos títulos, serão afixadas, ao Quadro de Avisos do IDR, as listas, por Categoria Funcional, com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6. DO RECURSO

6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

- formulação de questões da Prova Objetiva - Etapa I;
- contagem de pontos obtidos na Prova Prática de Taquigrafia - Etapa I e na Prova de Títulos - Etapa II.

6.2 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

a) prova-gabarito e lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva - Etapa I;

b) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova Prática de Taquigrafia - Etapa I;

c) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA.

6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.7 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listagens distintas, por Categoria Funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da média ponderada dos pontos obtidos em cada Etapa, observados os pesos especificados a seguir:

Etapa I - Peso 6

Etapa II - Peso 2

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver o maior número de pontos na Etapa I;
- for o mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas Objetiva e Prática acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.9 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso.

10.10 A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.10.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

10.11 Eventuais recursos devem ser dirigidos, exclusivamente, à Superintendente do IDR e protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA, até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

10.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicado o Edital de Resultado Final.

10.12.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente/CLDF

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente/IDR

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

AVISO

ADIAMENTO DO EDITAL Nº. 17/92-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa vinculada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, torna público que a data da Concorrência para a realização da venda de imóveis, objeto do Edital nº 17/92-IMÓVEIS, FICA PRORROGADO de 04.11.92 para 05.11.92, conforme faculta o Tópico nº 5 do Capítulo II, do mencionado Edital. O depósito de caução poderá ser efetuado até o dia 04.11.92, somente nas agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As posturas de compra deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas do dia 05.11.92, no Auditório da Empresa, localizado no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti) e sua abertura se dará após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas). Mantem-se inalterados os demais termos do AVISO publicado no DODF. de 01, 02 e 05.10.92 e Jornal de Brasília de 01.10.92.

Brasília, 16 de outubro de 1992.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

EDITAL Nº. 18/92-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 25 de novembro de 1992, lotes destinados Comércio em geral, Habitação Coletiva, Comércio/residência, Armazens Gerais, Restaurante Unidade Vizinhança-RUV, Oficinas em Geral, Indústria em Geral, Agências bancárias ou Financeiras, Assistência Social, Associações de classe/beneficiário, Centros comunitários/Culturais, Clínica médica/Veterinárias, Clubes, Ensino Seriado e não Seriado Igreja/Templo, Laboratórios, Órgãos Públicos e Unidade de Saúde, Creche, Supermercado, Lojas, Hospital de Pequeno Porte, Radiologia, Maternidade, Equipamentos Comunitários, Prestação de Serviços e outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedecidas as condições do Edital nº. 18/92-IMÓVEIS, cujos exemplares e formulários de proposta de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S.A, nas Administrações Re-

gionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 24.11.92, somente nas Agências do BRB-Banco de Brasília S.A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 25.11.92, no auditório do Edifício-Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216-6132, 216-6133, 223-8779, 226-9156 ou FAX: 223-2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, sala 312, no horário comercial.

Brasília, 16 de outubro de 1992

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE

SECOVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Distrito Federal - SECOVI, no uso de suas atribuições, convoca Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 23 de outubro de 1992, às 18:00 horas em primeira chamada com maioria simples de associados em condições de voto, ou às 19:00 horas em segunda chamada, com qualquer número de votantes, nas dependências do SECOVI, sito à SEUPN 504, bloco "C", salas 06 e 10, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) aprovação de tabela de comissões e honorários das administradoras; b) criação de taxa de ingresso (jôia) para novos associados; c) assuntos gerais Brasília, 16 de outubro de 1992. Raimundo Diógenes Pinheiro, Presidente.

(DAR CR\$ 117.600,00)

PRM - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

COMUNICADO

PRM - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida EQNM 20/22 Bl."A" loja 01/06 Cell.DF, CGC. 36.765.550/0001-49. ICMS-07.124.264-3. Comunica o extravio dos Blocos de NFVC Série D-1, nº 151/200 usados e 401/450 sem uso e série D-2 nº 100/150 usados.

(DAR CR\$ 58.800,00).

MÓVEIS CONFORT LTDA.
LICENÇA DE OPERAÇÃO

MÓVEIS CONFORT LTDA., Torna Público que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação da licença de OPERAÇÃO por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de: "Indústria de Móveis Estofados e de Madeira, Cortinas Instalações e Reforma de Móveis em Geral." Na QI-12, Lotes 21 22 e 23 Galpão 02-A - Taguatinga-DF.

(DAR CR\$ 39.200,00)

DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS

CGC/MF Nº 33.387.382/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

- Edital TP-0109/92 - Processo 1.TP.0171/92

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança/Filial Brasília

Alterações do Edital:

a) subitem 3.1 para:

"Poderão participar desta licitação as empresas inscritas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data de entrega dos envelopes Documentação e Propostas, no Cadastro de Fornecedores....., nos últimos 02 (dois) anos".

b) subitem 4.2 para:

"A simples apresentação dos envelopes Documentação e Propostas implica..... desta LICITAÇÃO".

c) subitem 6.2 para:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - Dia 27/10/92 às 09:30 horas

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO - Dia 27/10/92 às 10:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Dia 17/11/92 às 10:00 horas

d) subitem 2.2.11 do Anexo I - Especificações para:

"um outro vigilante excedente ao total, por turno, para eventuais necessidades de ausência".

e) item 4 do Anexo I para: "Cláusula de Reajuste de Preços".

f) Anexo II - Documentação Exigida, item 3 - Idoneidade Financeira acrescentar como subitem 3.2 - Demonstrações Contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira e capital registrado e integralizado de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

- Edital TP-0110/92 - Processo 1.TP.0371/92

OBJETO: Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza/Filial Brasília

Alterações do Edital:

a) subitem 3.1 para:

"Poderão participar desta licitação as empresas inscritas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data de entrega dos envelopes, Documentação e Propostas, no Cadastro de Fornecedores....., nos últimos 02 (dois) anos".

b) subitem 4.2 para:

"A simples apresentação dos envelopes Documentação e Propostas implica..... desta LICITAÇÃO".

c) subitem 6.2 para:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - Dia 28/10/92 às 09:30 horas

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO - Dia 28/10/92 às 10:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Dia 18/11/92 às 10:00 horas

d) do Anexo I - Especificações, cujos exemplares se encontram a disposição de todos os interessados que apanharam o Edital.

e) Anexo II - Documentação Exigida, item 3 - Idoneidade Financeira acrescentar como subitem 3.2 - Demonstrações Contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira e capital registrado e integralizado de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). (Artigos 25 e 32 do DL-2300/86).

Brasília-DF, 16 de Outubro de 1992.

RICARDO ELIAS DE SOUSA
SUPERVISOR DE ADM. E CONTROLE
(Dar Cr\$ 1.470.000,00)